

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2019**  
**PROCESSO Nº. 007/2019**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

**LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARE**, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, localizado na Rua Sergipe nº. 660, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08h30, do dia 14 DE OUTUBRO DE 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

### **1 - DO OBJETO.**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de uniformes e acessórios sendo 130 macacões padrão SAMU, 130 camisetas de manga curta, azul marinho/ sem gola padrão SAMU, 60 botas cano longo padrão SAMU e 60 Bonés padrão SAMU, para o SAMU 192 Unidade de Atendimento Regional de Urgência e Emergência Fernandópolis, de acordo com os itens discriminados no **ANEXO VI**, observada as especificações ali estabelecidas;

1.2. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos itens e para cada qual haverá etapas de lances separados.

1.2.1 A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do Lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.3. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos Lotes.

1.4. Prazo contratual: em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5. A vencedora deverá fazer a entrega de todo o material respectivo ao lote na sede do SAMU ou em local indicado pelo Cisarf na cidade de Fernandópolis/SP.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

**c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII, além do documento oficial que comprove ser a empresa ME ou EPP, emitido pelo órgão público respectivo.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da participante por ela representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CISARF.**

**PREGÃO Nº. 006/2019.**

**PROCESSO Nº. 007/2019.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **preço** unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, sendo aceito somente duas casas decimais após a vírgula e apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

f) condições de pagamento: em até 30 dias após a entrega dos materiais/produtos, no endereço da contratante.

g) prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, a critério da administração.

i) garantia da mercadoria: no mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”.**

6.1. O envelope nº. 02 - “ Documentos de Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

##### **6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**b)** Certidão de Inscrição Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – (INSS);

**d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – (FGTS);

**e)** Certidão de Regularidade de Débito junto a Fazenda Estadual (ICMS), da sede do licitante ou outra prova equivalente na forma da lei;

**f)** Certificado de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440/2011.

##### **6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- a) declaração do **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Decreto Federal nº. 9.854/99, **Anexo III**;
- b) declaração do **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

### 6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “i”, do subitem 6.1.1., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da contratante a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por lote, as propostas:
- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do lote e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o lote com elementos faltantes ou incompletos.
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, em reais por item inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será :

ITÉM	REDUÇÃO R\$
01	0,03 Podendo ser alterado na etapa de Lances
02	0,03 Podendo ser alterado na etapa de Lances
03	0,03 Podendo ser alterado na etapa de Lances
04	0,03 Podendo ser alterado na etapa de Lances

- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando o Artigo 42 e demais úteis da Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente no que se diz respeito ao § 3º de seu artigo 45.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.
- 7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante da empresa participante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. O CISARF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitada.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s) do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

## **8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Prefeitos.

#### **09 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E ASSESSÓRIOS:**

9.1. Os uniformes e acessórios deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias corrido após o pedido de fornecimento efetuado, podendo ser prorrogado em casos excepcionalíssimos, a critério da administração.

9.2. Os uniformes serão entregues na Base do SAMU 192 Fernandópolis na administração, localizada na Avenida Afonso Cáfaro N.º 2027/2043 – Higienópolis – Fernandópolis/SP CEP 15600-000, ou em local a ser indicado pelo CISARF, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.3. As entregas dos uniformes e acessórios deverão ser feitas dentro do horário expediente da Administração das 08 h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 16h 00min de segunda à sexta-feira.

9.4. Ficará a cargo do vencedor (es) do ITEM do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.2. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

10.1.1 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

10.1.2. Os produtos serão entregues conforme marca, fabricante e especificadas constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3. O CISARF se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidades nos uniformes e acessórios entregues.

#### **11 - DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será efetuado com depósito em conta corrente do fornecedor, em parcela única em até 15 (quinze) dias após da entrega definitiva de todos os produtos adquiridos nas dependências indicadas pelo comprador.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

#### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CISARF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 10,0% (dez por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CISARF.

#### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.**

13.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes deste Consórcio Público.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento no prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis e Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada na Administração do Consórcio Int. de Saúde Região Fernandópolis, à Rua Sergipe, 660 – Jd Santa Rita , Fernandópolis/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO II – Declaração do Licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Adm. Pública.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

**ANEXO VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

14.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e afixado em seu inteiro teor no local de costume e amplo acesso ao público nas dependências do CISARF.

Fernandópolis/SP, 27 de Setembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO –  
Presidente do Conselho de Prefeitos

**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 006/2019 - Processo nº.007/2019, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer o Processo 007/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2019 - Processo nº. 007/2019, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2019 - Processo nº. 007/2019, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a esta instituição

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS SAMU 192."**

**PROCESSO 007/2019 - PREGÃO N.º. 006/2019**

Por este instrumento particular, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público, sediado à Rua Sergipe, 660, nesta cidade de Fernandópolis-SP. CNPJ 05.655.308/0001-99, neste ato, representado pelo seu Presidente do Conselho, senhor Andre Giovanni Pessuto Candido, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Rua XXXXXXXX, XX – Bairro XXXXXXXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXXXXXX – XX, Representante Legal da Empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG 21XX.XXX.XXX-X, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal n.º. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 006/2019, PROCESSO N.º. 007/2019**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS DO SAMU 192.**" da cidade de **Fernandópolis/SP**, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ XX.XXX.XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Lotes e Itens abaixo discriminados:-

item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total

**CLAUSULA QUINTA: -** Os materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente. O prazo do contrato, bem como o da entrega/execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** Até 60 (sessenta) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA: -** O prazo e condições para assinatura do contrato, conforme cláusula 9.1 do Edital, contar do recebimento da notificação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nºXXXXXXXX, Agência Bancária nº. XXXXXX, na Conta Corrente nº. XXXXXX de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s), após a entrega de todo o material. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia, com prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 10,0% (dez por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 27 de Setembro de 2019.

Andre Giovanni Pessuto Candido  
Presidente do Conselho

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal : XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:-

1-

2-

**ANEXO VI**  
**DESCRIPTIVO DOS UNIFORMES**

**I - “A Presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de uniformes e acessórios sendo: (130 macacões padrão SAMU, 130 camisetas de manga curta, na cor azul marinho, gola V, padrão SAMU, 60 botas cano longo padrão SAMU e 60 Bonés padrão SAMU, para a unidade do SAMU 192 Regional Fernandópolis), conforme descritivos do ANEXO I, observadas as especificações estabelecidas;**  
Fernandópolis 27 de Setembro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Qdad.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>MACACÃO SAMU 192</b></p> <p>Confeccionado em tecido RIP STOP ou TERBRIM, na cor azul marinho, gola tipo padre com altura de 5cm, regulagem com velcro na gola, na parte externa onde se costura o velcro de ajuste da gola, Bandeira do Brasil bordada ou costurada - abertura frontal com zíper até altura da braguilha. No modelo Masculino, o zíper deverá possuir 02 cursores. Os zíperes são de alta resistência e reforçados - manga longa removível com zíper na altura do cotovelo, largura do punho ajustável por lapela com velcro de 45 x 150mm. Cinto com mesmo tecido fixado na parte superior e adaptado com elástico, ajustado e fixado na parte anterior com velcro de 200mm X 50mm de largura com reforço anteroposterior no gancho. Faixa do mesmo tecido do macacão na cor laranja referencia pantone 717, de 10mm de largura sobreposta à costura lateral do macacão, iniciando na cava da manga e estendendo-se até o término da perna, paralelamente a esta, outra de igual largura e distanciamento de 10mm estendendo-se da costura do ombro, parte anterior até o término da perna na cor vermelha. Ainda, aplicação destas faixas, nos moldes citados acima, na faceta lateral externa das mangas, iniciando na altura da faixa refletiva e estendendo-se até o final das mangas. Faixa em tecido refletivo medindo 50mm de largura nos seguintes locais: faixa horizontal na altura da cintura toda a extensão anteroposterior, faixa horizontal na circunferência da manga na altura do zíper, faixas verticais no lado direito e esquerdo na região posterior do macacão, iniciando aos 120mm da costura do ombro. No lado direito e esquerdo na região posterior do macacão, iniciando no ombro estendendo-se até o cinto: Nas pernas, faixa refletiva horizontal de 50mm na circunferência da perna de 20cm abaixo da proteção do joelho, logotipos bordados no tecido do macacão nos seguintes locais: o primeiro na parte anterior no lado esquerdo acima do bolso do tórax, bordado com 17.500 pontos, com diâmetro de 70mm, segundo na face externa com bordado de 70mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU em laranja com 10mm e 192 em vermelho com 20mm (conforme padrão estabelecido pelo MS) acima da faixa refletiva da manga com 19.700 pontos, e o terceiro na parte posterior do macacão, entre as duas faixas refletivas verticais a 15cm da costura da gola (modelo e tamanho conforme especificado no manual de identidade visual liberado pelo Ministério da Saúde), com 75.200 pontos e com de 140mm.</p> <p>Acima dos logotipos bordados também deverão estar bordadas, em velcro removível na parte posterior (costas) medindo 170mm X 26mm acima da circunferência SAMU, as respectivas funções: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Motorista / Socorrista, e na parte frontal superior esquerda com 120mm X 20mm acima da circunferência SAMU, o nome do respectivo usuário e fator RH, todas fixadas por velcro na tela, (deixando a face macia do velcro no macacão e a parte áspera sendo a removível) . Bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 170mm de largura x 220mm (mais alto) de altura com costura dupla, bolso lateral sobreposto em manga esquerda acima da faixa refletiva com 130mm X 120mm com fechamento com zíper vertical, bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 40mm X 130mm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga</p>	01	130		

	<p>esquerda acima da faixa refletiva, bolsos laterais tipo faca, sobreposto e com fechamento por zíper medindo 180mm X 250mm abaixo do cinto em região frontal, 05 bolsos posteriores (glúteos) chapados tipo cargo 180mm X 180mm, bolsos na lateral interna da coxa acima do joelho iniciando, na lateral da proteção do joelho medindo 180mm de altura na sua parte lateral com 70mm de largura com costura dupla com fechamento com botão de pressão de metal único na parte externa. Bolsos na lateral interna da coxa acima do joelho acima da proteção do joelho 160mm X 100mm com zíper anterior, ao lado do bolso acima citado, proteção para o joelho medindo 25cm X 25cm, utilizando manta isotérmica 100% poliéster expandida de 8mm (almofadados), material especialmente desenvolvido para proteção. Carcela de ajuste para a boca da perna aplicada por duas faixas de 250mm X 30mm, iniciando encontradas na parte superior abrindo em direção a bainha em formato de V com 10mm. O macacão deverá ter fechamento com linha mercerizada 100% poliéster n°80, juntamente com a proposta deverá ser apresentado 01 amostra por lote.</p>				
02	<p><b>CAMISETA PADRÃO SAMU</b> Azul marinho/ sem gola estampadas com logotipo SAMU modelo padrão algodão ou algodão e poliéster, em tamanhos variados.</p>	01	130		
03	<p><b>BOTA CANO LONGO, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20347 – CALÇADO OCUPACIONAL:</b> Bota cano longo, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes, e outros defeitos provocados por risco de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2,0mm, forrado internamente em poliéster / poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos de alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, porta faca, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex, juntamente com as propostas de preço deverão ser apresentados uma amostra de n° 39, para análise do material e os Laudos Técnicos conforme ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados.</p>	01	60		
04	<p><b>BONÉ PADRÃO SAMU:</b> Boné na cor azul marinho, no mesmo tecido do macacão com bordado do logotipo do SAMU na frente e na lateral direita bordado, SAMU 192, na lateral esquerda bandeirinha do Brasil.</p>	01	60		

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
**PREFEITA MUNICIPAL/PRESIDENTE DO CONSELHO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Comissão Municipal de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandópolis

SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO Nº 006/2019.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).